Lei nº 221 de 28 de março de 1972

"Dispõe sôbre a aquisição de um poço semi artesiano das Obras Assistenciais de Blumenau, com instalações e respectivo terreno, situado nesta cidade"

A Câmara Municipal de Blumenau, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir das Obras Assistenciais de Blumenau - O.B.A., pela importância de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), uma área de terreno medindo 100 m², situada nesta cidade à Rua Sete de Setembro, s/nº, lado par, com um poço semi artesiano ali existente, em pleno funcionamento, com todas instalações necessárias para o seu perfeito funcionamento;

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas constantes do artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade, um crédito especial no importância de Cr$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros), por conta do excesso da despesa corrente, para o exercício vigente relativo à aquisição de que trata a presente Lei;

Artigo 3º - A aquisição de que trata os artigos anteriores, será liquidada em três (3) vezes, sem cobrança de juros de 2 % ao mês, a partir de ...

data da lavratura da escritura ou outro qualquer documento legal de prova;

Artigo 4º. O crédito especial de que trata o artigo 2º, será aberto com recursos provenientes da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúnas, 28 de março de 1972.

O Prefeito Municipal

O Secretário.